



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

prefeitura@pinhalao.pr.gov.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

TERMO ADITIVO 09
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2013
Dispensa nº 22/2013
Processo nº 80/2013

O MUNICÍPIO DE PINHALAO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Domingos Calixto, nº 483, Centro, nesta cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.167.717/0001-94, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **Claudinei Benetti**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.277.834-4, inscrito no CPF/MF sob nº 766.797.489-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, o Engenheiro **JOSÉ MANUEL DE CARVALHO**, pessoa física, brasileiro, Casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.058.820-7SSP/PR e do CPF nº 409.774.129-20, inscrito no CREA sob o nº 19.338-D/PR, residente à Rua Geraldo Vieira, nº 356, CEP 84.925-000, no Município de Pinhalão, Estado Paraná, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, passando o vencimento de 31 de dezembro de 2018 para 31 de maio de 2019.

Paragrafo Único: Justifica-se o contrato ultrapassar 60 meses, devido a realização de licitação para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia se dar deserta, com fulcro no art. 57 paragrafo 4º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescido ao contrato, por conta do presente aditivo que aumenta a prestação de serviços em 04 (quatro) meses, em R\$ 9.000,00 (nove mil e reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais Cláusulas Contratuais

E por estarem justas e aditadas, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias iguais para todos os fins de direito.

Pinhalão - PR, 31 de Dezembro de 2018.

Sérgio Inácio Rodrigues – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

José Manuel de Carvalho
CONTRATADA

Visto do Setor Jurídico